



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 179/2025

PROCESSO	SEI-480002/000798/2025		
CONCESSIONÁRIA	Rio Mais Saneamento	BLOCO	3
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Lucas Diego Costa Oliveira – Coordenadora de operações Thamires Dantas – Analista de operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) Massambará		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua dos Coelhoos, S/N		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Deliberação AGENERSA Nº 4216/2021		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	03/07/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A Estação Elevatória de Esgoto Bruto Massambará é de responsabilidade da Concessionária Rio+ Saneamento, tendo como função recalcar o esgoto da localidade para Estação de Tratamento de Esgoto Massambará.

A equipe de Fiscalização/CASAN, constatou que:

- a EEEB está devidamente identificada (foto 1);



Foto 1 – EEEB Massambará indetificada

- o painel da elevatória está localizado em um abrigo de alvenaria, com boa iluminação natural (fotos 2);
- não existe sinalização de risco de choque elétrico no exterior do abrigo e do painel (foto 3);



Foto 2 – Abrigo do painel da EEEB



Foto 3 – Pannel da EEEB no abrigo

- a EEEB é operada de forma automatizada;
- no momento da fiscalização a EEEB estava operando;
- a EEEB não é provida de gerador;
- no poço da chegada do esgoto não existe gradeamento para remoção de sólidos (foto 4);



Foto 4 – Poço de sucção onde está instalado o conjunto motobomba



Foto 5 – Poço de sucção onde está instalado o conjunto motobomba

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Foi informado pelo representante da concessionária que:

- o conjunto motobomba tem potência de 1cv;
- a EEEB não é provida de inversor de frequência;
- não existe um gerador móvel caso haja falta de energia;
- não possui gradeamento;
- não existe extravasor no poço de chegada do esgoto;
- a vazão máxima de trabalho da bomba gira em torno de 16 l/s;

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Não foram encontradas irregularidades e nem normas violadas.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- verificar a necessidade de instalação de gradeamento na entrada do esgoto bruto. Caso não haja necessidade, justificar.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A equipe de Fiscalização/CASAN constatou que a EEEB, tanto na parte civil, mecânica e elétrica, está em bom estado de conservação. Em relação a sua função, consegue suprir a coleta da área abrangida por ela.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Linara Fazolato	ID 5118252-1
Jéssica Bassini Ramiro	ID 5144913-7

Rio de Janeiro, 17 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Linara Fazolato Mateus, Assistente**, em 17/07/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 17/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104806738** e o código CRC **3F87AE4F**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000798/2025

SEI nº 104806738

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485